



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



DECRETO Nº 5340/2023

SÚMULA: Cancela Pregão Eletrônico nº 035/2023.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações).

CONSIDERANDO, que o durante a realização do processo licitatório, houve erro no cadastramento da data de realização da sessão;

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá cancelar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.

CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.


GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 5340/2023

SÚMULA: Cancela Pregão Eletrônico nº 035/2023.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações).

CONSIDERANDO, que o durante a realização do processo licitatório, houve erro no cadastramento da data de realização da sessão;

CONSIDERANDO, que a administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá cancelar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.

CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF. DECRETA:

Art. 1º-Fica CANCELADO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, em razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

02/04/2023